



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 122/2019

Sumário: Recomenda ao Governo a adoção de medidas para integrar e apoiar nas escolas crianças e jovens com diabetes tipo 1.

Recomenda ao Governo a adoção de medidas para integrar e apoiar nas escolas crianças e jovens com diabetes tipo 1

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Realize, junto da comunidade escolar, iniciativas de informação e formação sobre diabetes tipo 1.

2 — Desenvolva as iniciativas referidas no n.º 1, com incidência em:

- a) Diferenças entre diabetes tipo 1 e os outros tipos de diabetes;
- b) Sintomas que permitem a sua identificação precoce;
- c) Procedimentos a ter em situações de hipoglicemia e de hiperglicemia;
- d) Medição da glicemia e contagem de hidratos de carbono;
- e) Ajustes a fazer na prática de atividade física.

3 — Em conjunto com a Direção-Geral da Saúde, a Direção-Geral da Educação e os peritos nacionais, trabalhe para que a diabetes tipo 1 seja inserida no Plano de Educação para a Saúde.

4 — Crie e divulgue pelas escolas material informativo sobre diabetes, com ênfase sobre a diabetes tipo 1.

5 — Incentive os serviços de saúde especializados a criar ferramentas *online* com respostas a questões frequentes, de forma a facilitar o acesso a informação sobre a diabetes.

6 — Dê indicações expressas para que a Saúde Escolar mantenha um apoio continuado a estas escolas, em conjunto com os serviços médicos especializados.

7 — Torne estas ações prioritárias nas comunidades escolares onde estão sinalizadas crianças e jovens com diabetes tipo 1, sendo que, nos casos diagnosticados, as mesmas devem ocorrer até um mês após a sua reinserção escolar.

Aprovada em 14 de junho de 2019.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

112460857